



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.200/19

22 DE MARÇO DE 2019

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º - I e art. 5º da Lei nº 2.869/18 de 21/11/2018, que autorizou a Prefeitura a abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais até o limite de 20% da despesa total fixada por essa Lei.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$74.239,28 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 74.239,28 (setenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos) para suplementação das seguintes Dotações Orçamentárias do corrente exercício:

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

154520010.2.012 – MANUT. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

3.3.90.30.02.03 – Material de Consumo

Conta 1872 – Fonte de Recursos 1 – TESOIRO - CA 110-0000 – GERAL
a Suplementar R\$ 50.000,00

3.3.90.39.02.03 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Conta 1873 – Fonte de Recursos 1 – TESOIRO - CA 110-0000 – GERAL
a Suplementar R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123610014.2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.02.04 – Equipamentos e Material Permanente

Conta 428 – Fonte de Rec. 5 – FEDERAL - CA 200-0008 – FNDE / PAR
A Suplementar R\$ 4.239,28

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440021.2.121 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

3.3.90.30.02.11 – Material de Consumo

Conta 643 – Fonte de Recursos 1 – TESOIRO – CA 500-0005 – FMAS
A Suplementar R\$ 10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

TOTAL A SUPLEMENTAR – R\$ 74.239,28

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64 e por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

164820012.1.213 – AQUIS. DE ÁREAS PARA PROGRAMAS HABITACIONAIS

4.5.90.61.02.03 – Aquisições de Imóveis

Conta 1874 – Fonte de Recursos 1 – TESOURO - CA 110-0000 – GERAL

A Anular R\$ 60.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082410022.2.140 – CENTRO DIA DO IDOSO

3.3.90.13.02.11 – Obrigações Patronais

Conta 968 – Fonte de Recursos 1 – TESOURO – CA 500-0059 – FMDI

A Anular R\$ 10.000,00

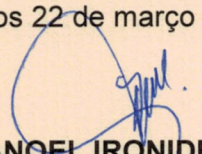
TOTAL A ANULAR – R\$ 70.000,00

A SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – R\$ 4.239,28

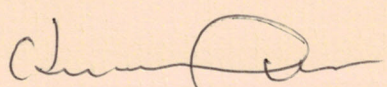
Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 22 de março de 2019


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.


Fumio Moniwa
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito